

RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - CE REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR.

RECURSOS DEFERIDOS

QUESTÃO Nº 16 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 16 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca reconhece ter ocorrido um erro na digitação na denominação do navegador Mozilla Firefox, fato que nos leva a recepcionar os argumentos apresentados pelo recorrente, decidindo pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto, motivo pelo qual a questão será **ANULADA**.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO Nº 18 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 18 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca reconhece ter apresentado na questão em tela, especificamente na proposição II, conhecimentos sobre um tema não constante no conteúdo programático previsto em edital, qual seja: sintomas das IST. Sendo assim, posiciona-se pelo acatamento dos argumentos apresentados em recurso, decidindo-se pela **ANULAÇÃO DA QUESTÃO**.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO Nº 23 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 23 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Como se pode observar nos argumentos apresentados pelo recorrente em seu embasamento, o candidato se opõe ao gabarito preliminarmente divulgado, letra "C" - 3 proposições corretas, considerando que a **LETARGIA** não consiste em um sintoma típico do diabetes. Contudo, caso validássemos suas considerações, em razão de três proposições restarem corretas, teríamos exatamente a letra "C" como gabarito, por esta assertiva afirmar que a questão possui 3 proposições corretas. Desta feita, comprova-se a irrazoabilidade do recurso interposto.

Contudo, ao melhor avaliarmos a questão em sua integridade, verificamos que cometemos um erro na divulgação do gabarito preliminar. **A questão em tela apresentou 4 proposições corretas, fato que nos motiva a decidir pela**



modificação do gabarito preliminar da letra “C” para a letra “D”.

Nosso posicionamento se explica em razão dos motivos a seguir expostos:

Uma pesquisa mais apurada demonstrará que inúmeros são os conceitos na área médica sobre a **LETARGIA**, observando, dentre eles, a menção de se tratar de um estado físico em que a pessoa fica com seus **níveis de energia abaixo do normal**, implicando na **diminuição das capacidades mentais e físicas**, acarretando que o **estado de alerta já não fica no mesmo nível**. Neste mesmo sentido, outros posicionamentos técnicos a descrevem como um **estado de fraqueza generalizada e indisposição para realização das atividades do dia a dia**, podendo ser proporcionada por vários tipos de patologias, tais como as anemias e as **DOENÇAS ENDÓCRINAS**, sendo útil exemplificar, neste último caso, o **diabetes**.

A motivação do porquê o diabetes, comumente, determinar fraqueza generalizada e redução dos níveis de energia abaixo do normal se explica em face desta doença acarretar a incapacidade do organismo em transportar a glicose presente no sangue para dentro das células, onde ela é necessária para gerar energia. Sem glicose, as células de todo o corpo “passam fome” e não conseguem desempenhar adequadamente suas funções.

Para melhor embasarmos o nosso posicionamento, apresentamos abaixo um recorte extraído da página 15 de um dos Cadernos da Atenção Básica desenvolvido pelo Ministério da Saúde, podendo ser consultado pelo candidato na análise do link:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diabetes_mellitus.PDF

6.1 Principais sintomas de diabetes

Os sintomas clássicos de diabetes são: poliúria, polidipsia, polifagia e perda involuntária de peso (os “4 Ps”). Outros sintomas que levantam a suspeita clínica são: fadiga, fraqueza, **letargia**, prurido cutâneo e vulvar, balanopostite e infecções de repetição.

CONCLUSÃO: ALTERAÇÃO DO GABARITO PARA A LETRA “D”.

QUESTÃO Nº 25 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 25 Conhecimentos Específicos - Agente de Combate às Endemias.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca reconhece ter cometido um erro na divulgação do seu gabarito preliminar, devendo este ser alterado da letra “d” para a letra “b”.

Os argumentos apresentados pelo recorrente encontram amplo respaldo da literatura especializada. Apesar da transmissibilidade do vírus ser destacada pela literatura científica através do ciclo: homem-mosquito-homem, de fato, não se pode negar a possibilidade de infecção transovariana, determinando que parte de suas descendentes sejam portadoras do vírus.

Como forma de reforçarmos o nosso posicionamento, reconhecendo o erro cometido na divulgação do gabarito preliminar, e recepcionando os argumentos apresentados pelo recorrente, apresentamos duas citações de

conceituadas fontes, sendo a primeira extraída de uma página do Governo do Estado do Espírito Santo e a segunda da página 14 do Manual de Normas Técnicas Dengue- Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor, desenvolvido pela FUNASA.

A seguir as citações e os links para consulta do candidato:

Estudos demonstram que, uma vez infectada - e isso pode ocorrer numa única inseminação -, a fêmea transmitirá o vírus por toda a vida, havendo a possibilidade de, pelo menos, parte de suas descendentes já nascerem portadoras do vírus.

<https://mosquito.saude.es.gov.br/o-mosquito>

Quando o *Aedes aegypti* está infectado pelo vírus do dengue ou da febre amarela, pode haver transmissão transovariana destes, de maneira que, em variável percentual, as fêmeas filhas de um espécime portador nascem já infectadas (OPAS/OMS).

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf

CONCLUSÃO: ALTERAÇÃO DO GABARITO PARA A LETRA "B".

RECURSOS INDEFERIDOS

QUESTÃO Nº 12 - CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL MÉDIO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 12 Conhecimentos Gerais - Nível Médio.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferindo o recurso interposto, pelos motivos a seguir expostos:

A situação descrita pelo candidato em seu questionamento não invalida o que fora apresentado na proposição III. Como se pode observar, o amparo mencionado no art. 75 da Constituição de 1891 é extremamente restrito e específico, não possuindo a natureza de ser considerado uma medida de proteção à classe trabalhadora.

É consenso historiográfico que os direitos trabalhistas são uma conquista social obtida durante a **ERA VARGAS**, tendo sido a Carta Constitucional de 1934 a primeira a estabelecê-los. A razão desta Constituição ser considerada a primeira a resguardar tais direitos se explica em face da sua abrangência, dirigindo seu condão protetor à classe trabalhadora de forma mais ampla, não se limitando a um mero direito previdenciário, antes que trabalhista, que favorecia unicamente os funcionários públicos, a exemplo do preceito contido na Constituição de 1891, citado pelo candidato.

Para melhor embasarmos o nosso posicionamento, apresentamos um recorte de uma página oficial produzida pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná que poderá ser consultada pelo recorrente:



diaadia.pr.gov.br

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br> > conteudo ;

1º de maio - Evolução das relações trabalhistas - Educadores

A **Constituição** de 1934 foi a **primeira** a tratar de **Direito** do Trabalho no **Brasil**, assegurando a liberdade sindical, salário mínimo, jornada de oito horas, ...

Link para consulta:

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=862>

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “B” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 24 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 24 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferindo o recurso interposto, pelos motivos a seguir expostos:

A questão em tela apresentou duas proposições (I e II), sendo apenas a proposição I correta, fato que nos leva a considerar a letra “A” como gabarito da questão.

O recorrente alega em seu embasamento que a amamentação não determina o bloqueio da ovulação.

Contudo, ressaltamos que a informação constante na proposição I foi extraído de um material didático produzido pela Liga Acadêmica de Nutrição Materno Infantil do Centro Universitário São Camilo, sendo ainda reforçado por outros textos científicos, podendo ser consultado, através dos recortes abaixo destacados, com a respectiva apresentação dos links.

Fora isso, há de ressalvar que a proposição considerou que a amamentação contribui decisivamente na **REDUÇÃO** dos riscos da **gravidez** nos primeiros meses após o parto, não tendo afirmado que **IMPEDIA** a sua ocorrência, que naturalmente implicaria, em havendo, necessariamente, a ovulação.

Desta feita, claro se demonstra que a proposição fez uma consideração não absoluta, admitindo, apesar de ser mínima, a possibilidade de ocorrência da gravidez, o que implicaria necessariamente a ovulação, mesmo com amamentação exclusiva, nos primeiros meses após o parto.

A seguir apresentamos recortes de informações constantes em páginas especializadas sobre o assunto, com a posterior inclusão dos links para verificação:

1- Manual desenvolvido pela Liga Acadêmica de Nutrição Materno Infantil do Centro Universitário São Camilo, página 7.



IV. Amamentar pode ser um anticoncepcional natural

O simples ato de amamentar, sem dar outro tipo de líquido ou alimento aos pequenos, previne a gravidez nos primeiros seis meses (98% de eficácia). Isso ocorre porque os hormônios envolvidos na produção de leite bloqueiam a ovulação.

Link: https://saocamilo-sp.br/_app/views/publicacoes/outraspublicacoes/Ebook%20Aleitamento%20Materno.pdf

2- Revista Digital Crescer- Globo.com

Link:

<https://revistacrescer.globo.com/Gravidez/Pos-parto/noticia/2014/03/ciclo-menstrual-no-pos-parto.html>



globo.com

<https://revistacrescer.globo.com> > noticia > 2014/03

Ciclo menstrual no pós-parto - Revista Crescer - Globo

24 de mar. de 2014 — Isso ocorre porque os hormônios produzidos durante o **aleitamento materno bloqueiam a ovulação**, de acordo com o especialista.

Isso ocorre porque os hormônios produzidos durante o aleitamento materno bloqueiam a ovulação, de acordo com o especialista. E tende a permanecer assim enquanto a amamentação for contínua. Em geral, o ciclo menstrual só reaparece quando o bebê mamar menos – seja por

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “A” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

CONTEÚDO INFORMÁTICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Questiona conteúdo de informática na prova de Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

O conteúdo está previsto no conteúdo programático conforme constante no edital:

A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Estratégia de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Lei 11.350 e suas posteriores alterações; Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); SISAB – e SUS; Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções



referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase; Nutrição, e Aleitamento Materno, Noções elementares referente à Saúde Bucal. **Noções de informática: conceitos básicos de operação de microcomputadores; conceitos básicos de operação com arquivos em ambientes Windows; conceitos básicos para utilização do pacote Office; conceitos de Internet: conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet; ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa;** Previne Brasil e PNI – Programa Nacional de Imunização.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO.

QUESTÃO Nº 17 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 17 Conhecimentos Específicos - Agente de Combate às Endemias.


HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferindo o recurso interposto, pelos motivos a seguir expostos:

A questão em tela possui duas proposições, sendo ambas corretas. Portanto, o gabarito da questão é a letra “C”.

Os argumentos apresentados pelo recorrente em seu embasamento não são pertinentes ao assunto abordado na questão, valendo considerar que “**caixa alta**” se refere a uma possibilidade de apresentação de letras e não de símbolos.

Além disso, os argumentos apresentados pelo recorrente em seu embasamento não invalidam o que fora considerado na proposição II. Valendo destacar que, como poderá ser observado pelo candidato, a proposição em questão afirmou “**célula ativa**”, fato que comprova ter sido a mesma selecionada, ou seja, “clificada” pelo operador. Quanto à outra argumentação feita pelo candidato, “quando se arrasta o mouse seleciona outra célula”, o que foi mencionado não possui relevância no que foi exposto pela proposição II.

A proposição II fez menção ao símbolo  , que aparecerá na **célula ativa** para a digitação do conteúdo. Reafirmamos que ao ser observado na célula ativa, tal símbolo orienta a digitação de conteúdo. De fato, é possível alterar a célula ativa pela movimentação do mouse para outra célula, mas tal informação não diz respeito ao que fora considerado, especificamente, na questão.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “C” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 18 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 18 Conhecimentos Específicos - Agente de Combate às Endemias.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferindo o recurso interposto, pelos motivos a seguir expostos:

A raiva é uma doença que pode acometer inúmeros animais, inclusive a espécie humana. Todos os animais apresentados nas assertivas acima poderão ser fontes de infecção da raiva. Ao termos apresentado, considerando

o ciclo urbano, cães e gatos em alternativas diferentes, obviamente, tratamos de uma questão comparativa. E como poderá ser observado na questão, o comando orientava que fosse marcado a assertiva que identificasse **AS PRINCIPAIS** fontes de transmissão.

Como forma de melhor embasarmos o nosso posicionamento, destacamos uma citação que poderá ser consultada pelo candidato, acessando o link abaixo:

<https://caesegatos.com.br/dados-oficiais-mostram-que-nos-ultimos-anos-varias-especies-foram-acometidas-pela-raiva/>

“Na raiva urbana, o vírus é mantido, **primariamente, na população canina**, porém, outros animais domésticos urbanos são, frequentemente, infectados.

Apesar de poder acometer diversos animais, no ciclo urbano, os cães, acentuadamente, são as **PRINCIPAIS** fontes de infecção da doença. Para tanto, basta constatar que, geralmente, nas campanhas públicas de vacinação antirrábica, os animais prioritários na imunização são os cães, isso se explica em face destes animais serem as principais fontes de infecção da raiva no ciclo urbano.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “C” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 19 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 19 Conhecimentos Específicos - Agente de Combate às Endemias.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

O recurso apresentado pelo recorrente não apresenta argumentos válidos, mostrando-se impertinente. Como se pode verificar, o candidato alega em seu questionamento que o terceiro item é falso, devendo ser o gabarito da questão a assertiva “A”.

Contudo, há de se observar que a alternativa “A” destaca o terceiro item como verdadeiro.

A questão em tela possui três proposições, sendo apenas a proposição II verdadeira, portanto, a letra “B” é o gabarito da questão. Pela total irrazoabilidade do argumento apresentado, decidimos pelo indeferimento do recurso.

Em outro recurso, o candidato na questão em tela se opõe ao nosso posicionamento de considerar a proposição II como correta.

Uma melhor apreciação do item em questão demonstrará ao candidato que em nenhum momento afirmamos que o mosquito *Aedes Aegypt* vive, exatamente, 40 dias. O que afirmamos é que a vida alada do mosquito dura, **POR VOLTA** de 40 dias. Tal informação é perfeitamente válida e encontra respaldo em diversos manuais e posicionamentos científicos, inclusive, em um dos que fora mencionado pelo próprio recorrente, atestando uma vida média do mosquito, nesse ciclo vital, entre 30 e 45 dias.

Para melhor embasarmos o nosso posicionamento, destacamos um recorte extraído de da página 17 do Manual de diretrizes e procedimentos no controle do *Aedes aegypti*, desenvolvido pelo Prefeitura de Ribeirão Preto, São Paulo, e que poderá ser consultado pelo candidato através do link abaixo:

<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/files/ssaude/pdf/vetor-1.pdf>



ribeiraopreto.sp.gov.br

<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br> > vetor-1 PDF

Manual de diretrizes e procedimentos no controle do

Os mosquitos adultos, machos e fêmeas, constituem a fase alada, que dura por volta de 40 dias. O acasalamento ocorre logo nos primeiros vôos. Podem voar ...

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “B” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 20 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 20 Conhecimentos Específicos - Agente de Combate às Endemias.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferindo o recurso interposto, pelos motivos a seguir expostos:

Conforme poderá ser observado no recorte da imagem abaixo, reprodução fiel do conteúdo programático previsto pelo edital, o tema **zoonoses** foi devidamente especificado. Caso a intenção desta banca fosse de unicamente exigir zoonoses específicas, assim teríamos apresentado em edital- zoonoses: dengue, febre amarela, leishmaniose, hantavirose e leptospirose. E como se poderá perceber, apresentamos em edital as zoonoses como tópico independente. O fato de termos listados algumas zoonoses de forma específica, em nenhum momento se referia a obrigatoriedade de sua exclusiva cobrança em prova. Se assim fosse, não teríamos especificado, em tópico independente, o tema zoonoses. O fato de termos listado algumas zoonoses teve por fim informar a sua relevância, atenção especial por sinal cumprida por esta Banca na elaboração de suas questões, ao incluirmos questões sobre a dengue, leptospirose e hantavirose.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “A” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

Juazeiro do Norte – CE, 18 de Julho de 2023.